

Publicado no "Correio Jozense" nº 1606, de 26/8/56.
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 195

Of.

DECRETO Nº 169

de 16 de agosto de 1956.

O Prefeito Sanitário da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo caracterizado, necessário à passagem da rede pública - de água da Vila Progresso, a saber:

"Um terreno, com a área total de 476,00m² (quatrocentos e setenta e seis metros quadrados), medindo 14 m (catorze metros) de frente para a rua Henrique Dias e igual medida de frente para a rua - Guararapes, por 34,00 m (trinta e quatro metros) desta àquela via pública, o qual consta pertencer a Eduardo Pereira Machado e sua mulher".

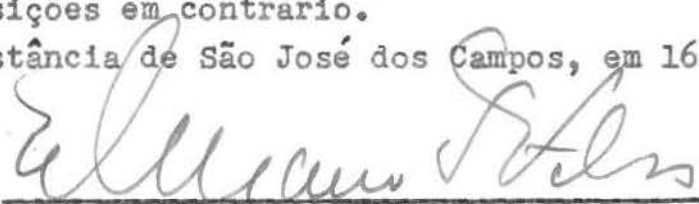
Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a)- que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b)- que os proprietários ofereçam título de domínio ou filiação trintenaria e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto, para efeito de imediata - imissão de posse do imóvel atingido, de acôrdo com o disposto no artigo 15, do decreto lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 16 de agosto de 1.956.


Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrado e Publicado na Secção do Expediente e Pessoal, aos dezessis de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis.

